PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.953/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituído no Município de Pirassununga, o "Dia da Bíblia".

<u>Parágrafo Único</u> – A efeméride será comemorada no segundo domingo do mês de dezembro, anualmente.

 $\underline{\text{Artigo 2}^{\circ}} \text{)} - \text{Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente}$ Lei mediante Decreto.

Artigo 3°) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1.999.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. Ils/.

Rua Duque de Caxias, 1.382, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26